



Conteúdo da obrigação	Data limite	Base legal
<b>Alteração cadastral</b>		
Tendo em conta a legislação em vigor os viticultores comunicam as alterações relativas à situação cadastral das parcelas por si exploradas.	<b>31 Janeiro</b>	
<b>Arranques e plantações</b>		
Os viticultores comunicam à Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (Centro de Estudos – Régua)		
1) Novas plantações	30 dias após a sua conclusão	Portaria n.º 416/98, art. 8.º
2) Intenção de arranque	60 dias antes do seu início	
3) Arranque	Na data do arranque	
4) Replantações	30 dias após a sua conclusão	
<b>Circular de Cepas</b>		
<u>Emissão pelo IVDP</u> das Circular de Cepas e publicitação das classificações atribuídas.	<b>Até 15 de Maio</b>	Portaria n.º 413/2001, art. 4.º, n.ºs 2 e 3.
<u>Reclamação dos viticultores</u> , junto do IVDP, sobre a informação cadastral constante da Circular de Cepas.	<b>15 dias após a recepção</b>	Portaria n.º 413/2001, art. 4.º, n.º 4.
<b>Comunicado de Vindima e Autorização de Produção de Mosto Generoso (APMG)</b>		
<u>Aprovação, pelo Conselho Interprofissional</u> do IVDP, do Comunicado de Vindima.	<b>Até 31 de Julho</b>	Lei Orgânica do IVDP aprovada pelo DL n.º 47/2007, arts. 5.º, n.º 2, al. a), e 7.º, n.º 1, al. d).
<u>Emissão, pelo IVDP</u> , das Autorizações de Produção de Mosto Generoso (APMG) aos Viticultores.	<b>Até 19 de Agosto</b>	Lei Orgânica do IVDP, aprovada pelo DL n.º 47/2007, art. 5.º, n.º 2, al. g).
<u>Reclamação dos viticultores</u> junto do IVDP da não recepção ou incorrecções das APMG. <b>NOTA:</b> <i>as reclamações que, neste período, incidam sobre a informação cadastral constante na Circular de Cepas só serão consideradas para a vindima seguinte.</i>	<b>16 de Setembro</b>	Lei Orgânica do IVDP, aprovada pelo DL n.º 47/2007, art. 5.º, n.º 2, als. f) e g). CPA, arts. 161.º e ss.
<u>Apreciação pelo IVDP</u> das reclamações e respostas aos Viticultores.	<b>16 de Outubro</b>	Lei Orgânica do IVDP, aprovada pelo DL n.º 47/2007, art. 5.º, n.º 2, als. f) e g). CPA, arts. 161.º e ss.
<u>Entrega no IVDP, pelo Viticultor e/ou Adega</u> , das Declarações de Colheita e Produção	<b>15 Novembro</b>	Regulamento (CE) n.º 558/2008